

Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria de Economia e Planejamento

Audiência Pública
Orçamento 2014



PREFEITURA DE
MARÍLIA
crescendo
com a sua
gente

Audiência Pública

- **Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal**
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Planejamento Municipal

- PPA – Plano Plurianual, realizado a cada quatro anos. Trata das ações que o município realizará durante os próximos anos (2014 – 2017). É a peça macro do planejamento público;
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, realizada anualmente. Estabelece os parâmetros para o orçamento a ser elaborado e executado;
- LOA – Lei Orçamentária Anual, realizada anualmente. Deve respeitar as ações estabelecidas no PPA e os parâmetros estabelecidos pela LDO. É a última peça do planejamento a ser elaborada;

BASE LEGAL

- A Constituição Federal Art. 165 – define as regras básicas para o PPA, LDO e a LOA, Art. 166 – determina que as emendas à LDO e a LOA somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o PPA, e o Art. 167 – veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, caso não haja previsão no PPA.
- A Lei 4320/1964 nos artigos 2º ao 7º e artigos 15 e 22 prevê todos os elementos que deverão compor a Lei Orçamentária Anual e nos artigos 23 a 26, prevê a necessidade de planejamento de médio prazo;
- A Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal destaca a necessidade de planejamento, onde determina que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas” tratando do planejamento nos artigos 5, 15, 16, 17.

BASE LEGAL

- A Lei 10172/2001 denominada de Plano Nacional de Educação estabelece em seu art. 5º que os planos plurianuais dos municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.
- A Lei 10257/2001 – chamada de Estatuto da Cidade destaca em seu art. 4º que os municípios deverão utilizar, dentre outros instrumentos o Plano Diretor, o PPA, a LDO e a LOA para atingir os fins definidos na referida lei, e também determina em seu art.40 que o Plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o PPA a LDO e a LOA incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas;

BASE LEGAL

- A Lei 8742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social, prescreve em seu art. 30 que é condição para os repasses aos Municípios dos recursos da assistência social a efetiva instituição do Plano de Assistência Social, o qual deverá ser observado quando da elaboração do PPA, LDO e LOA;
- A Lei 8142/1990 – que trata das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, determina em seu art. 4º que para o município receber transferências de recursos do Sistema único de Saúde (SUS) deverá contar com plano de saúde, o qual deverá ser observado quando da elaboração do PPA, LDO e LOA;

BASE LEGAL

- A Lei 8666/1993 – chamada de Lei de Licitações e Contratos determina em seu art. 7º que as licitações para execução de obras e para prestação de serviços somente poderão ser realizadas quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações e quando o produto delas esperados estiverem nas metas estabelecidas no PPA;

A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

LOA

- A Lei Orçamentária Anual programa as ações a serem executadas para viabilizar a concretização das situações planejadas no plano plurianual e transformá-las em realidade, obedecida a lei de diretrizes orçamentárias.
- A Lei Orçamentária Anual (LOA) é elaborada no segundo semestre de cada ano, fixando despesas e estimando receitas para o controle e a elaboração dos orçamentos e balanços, sempre de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Deverá conter uma reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A LOA compreenderá:

- ***Orçamento Fiscal*** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- ***Orçamento de Investimento*** das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- ***Orçamento da Seguridade Social***, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

“O Orçamento Público, em sentido amplo, é um documento legal (aprovado por lei) contendo a **previsão de receitas** e a **estimativa de despesas** a serem realizadas por um Governo em um determinado exercício (geralmente um ano)”.

A LOA compreenderá:

- **Receitas:** os valores constantes da LOA são previsões. pode ser arrecadado menos, igual ou mais do que foi previsto nela.
- **Despesas:** os valores apresentam limites autorizados. só poderá ser gasto valor igual ou menor do que está fixado na LOA. Sendo que para gastar valores a maior que o autorizado é necessário a abertura de crédito adicional especial, com a indicação dos recursos para cobrir tais despesas e aprovado pelo legislativo.

Receitas Correntes

- São os ingressos de recursos financeiros oriundos das atividades operacionais, para aplicação em despesas correspondentes, também em atividades operacionais, correntes ou de capital, visando atingir os objetivos constantes dos programas e ações de governo. **São denominadas de receitas correntes porque não têm suas origens em operações de crédito, amortização de empréstimos e financiamentos e/ou alienação de componentes do ativo permanente.** Elas são derivadas do poder de tributar ou resultantes da venda de produtos ou serviços colocados à disposição dos usuários.

Receitas de Capital

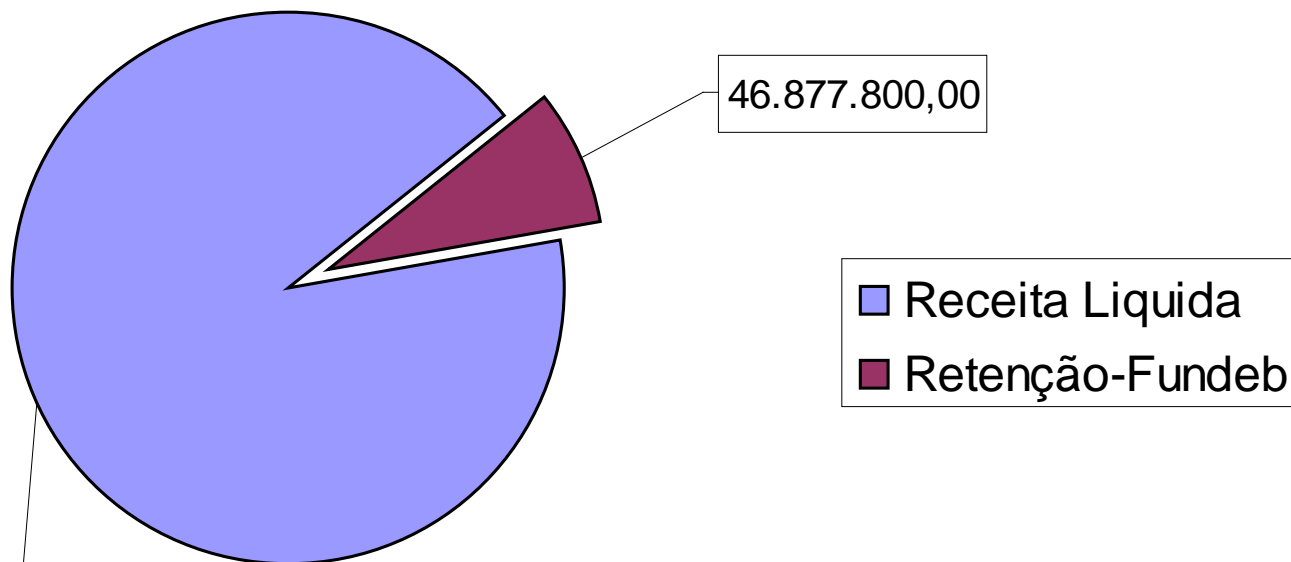
- São os ingressos de recursos financeiros oriundos de atividades operacionais ou não operacionais para aplicação em despesas de capital, visando atingir os objetivos traçados nos programas e ações de governo. **São denominados receita de capital porque são derivados da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos e/ou alienação de componentes do ativo permanente**, constituindo-se em meios para atingir a finalidade fundamental do órgão ou entidade.

Receitas Intra- Orçamentárias

- São receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de outro órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.
- São receitas provenientes de despesas de outros órgãos.

Receita – Prefeitura

Receita Bruta - R\$595.556.270,00



548.678.470,00

46.877.800,00

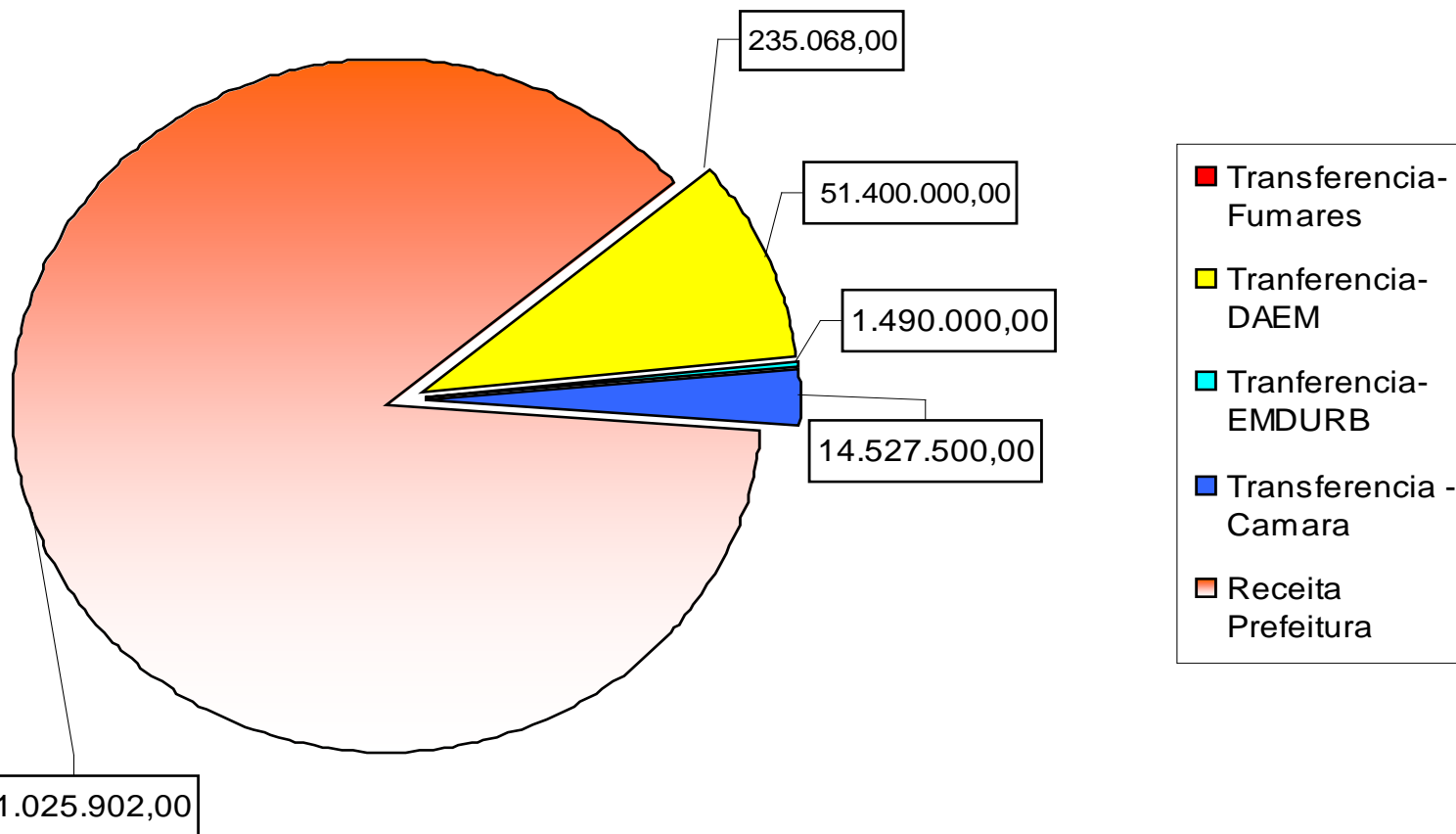
- Receita Líquida
- Retenção-Fundeb

Receita Liquida Prefeitura

RECEITAS CORRENTES	482.848.470,00
Impostos	105.881.000,00
Taxas	9.940.000,00
Contribuições	1.280.000,00
Patrimonial	1.450.500,00
Serviços	36.000,00
Receita de Concessões e Permissões	270.000,00
Multas e Juros de Mora	5.098.000,00
Divida Ativa	18.776.000,00
Outras Receitas Correntes	1.750.000,00
TRANSFERÊNCIAS	338.616.970,00
Transferências da União	128.209.560,00
Transferência da União Saúde	67.491.000,00
Transferências do Estado	141.310.000,00
Transferências do FUNDEB	62.000.000,00
Transferências de Convênios	6.852.410,00
Transferências de Instituições Privadas	245.000,00
Transferências de Capital	65.670.000,00
Outras Receitas de Capital	160.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	548.678.470,00

Receita Liquida - Deduções

Receita Liquida R\$548.678.470,00



Receitas Prefeitura Composição

Receita deduzindo Valores das Transferências	481.025.902,00
Transferência da União Saúde – prestador SUS	76.821.000,00
Transferências da União para Assistência Social	1.442.360,00
Transferências de Recursos Federais para Educação	11.395.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	62.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas	245.000,00
Transferências do Estado para Saúde	1.209.250,00
Transferência do Estado para Educação	4.640.000,00
Transferência Estado para Assistência Social	1.263.160,00
Receitas de Fundos dos Bombeiros	2.000.000,00
Receita outros Fundos	578.000,00
Outros recursos União	4.120.000,00
Outros recursos Estado	3.720.000,00
Sub Total Receita deduzindo Transferências e Fundos	311.592.132,00
Aplicação Obrigatórias da Educação (25,03%)	43.200.000,00
Aplicação Obrigatórias da Saúde (24,82%)	90.278.100,00
TOTAL DA RECEITA DISPONIVEL PARA DESPESAS COM CUSTEIO E FOLHA DE PAGAMENTO (MENOS SAÚDE E EDUCAÇÃO)	178.114.032,00

Orçamento Geral Receitas - Previstas

Câmara Municipal	0,00
Prefeitura Municipal (Liquida)	548.678.470,00
DAEM	56.664.000,00
IPREMM	59.435.000,00
FUMES	92.294.400,00
FUMARES	20.000,00
EMDURB	5.667.000,00
Total Receitas previstas – Orçamento Geral do Município	762.758.780,00

Despesa Corrente e de Capital

- **Despesas Correntes** são gastos de natureza operacional, realizados pela administração pública, para a manutenção e o funcionamento dos seus órgãos.
- **Despesas de Capital** são os gastos realizados pela administração pública, cujo propósito é o de criar novos bens de capital ou mesmo de adquirir bens de capital já em uso, como é o caso dos investimentos e inversões financeiras, respectivamente, e que constituirão, em última análise, incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

Despesas por Órgão

Câmara Municipal	14.527.500,00
Prefeitura Municipal	481.025.902,00
DAEM	108.064.000,00
IPREMM	59.435.000,00
FUMES	92.294.400,00
FUMARES	255.068,00
EMDURB	7.157.000,00
Total Despesas	762.758.870,00

Despesas – Prefeitura

Pessoal e Encargos (exceto educação e saúde)	75.952.000,00
Educação	121.028.000,00
Saúde	168.218.239,00
Transferências para Câmara/Emdurb/Fumares/DAEM	67.652.568,00
Amortização da Dívida	25.585.000,00
Cesta Básica	7.500.000,00
Subvenções	8.517.236,00
Recolhimento PASEP	3.900.000,00
Despesas com Corpo de Bombeiros	2.000.000,00
Investimentos (Exceto Educação e Saúde e Bombeiros)	13.300.000,00
Merenda Escolar (não computada na educação)	10.835.000,00
Conservação de vias Urbanas (Tapa Buraco e Recapeamento)	9.000.000,00
Abertura de Vias	1.500.000,00
Demais Despesas de Custeio	33.375.427,00
Reserva de Contingência	315.000,00
TOTAL DA DESPESA	548.678.470,00

Despesas – Prefeitura Por Órgão

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Incluindo FEBOM)	9.729.000,00
02.02 - Procuradoria Geral do Município	2.348.827,00
02.03 - Secretaria Municipal da Administração	42.091.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Economia e Planejamento	37.107.324,00
02.05 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	4.685.000,00
02.06 - Secretaria Municipal da Fazenda	7.601.000,00
02.07 - Secretaria Municipal da Educação	131.863.000,00
02.08 - Secretaria Municipal da Cultura	5.755.000,00
02.09 - Secretaria Municipal da Saúde	168.218.239,00
02.10 - Secretaria Municipal da Assistência Social	14.129.912,00
02.11 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.096.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	25.020.000,00
02.13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	20.396.600,00
02.14 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.667.000,00
02.15 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.372.000,00
02.16 - Secretaria Municipal de Governo Trabalho e Inclusão	1.214.000,00
02.17 - Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento	2.135.000,00
02.18 - Secretaria Municipal da Juventude	597.000,00
TOTAL DESPESAS POR Órgãos	481.025.902,00

Principais Obras previstas para Orçamento 2014



PREFEITURA DE
MARÍLIA
crescendo
com a sua
gente

OBRAS PREVISTAS

ORÇAMENTO 2014

- Reforma da EMEI Ciranda Cirandinha
- Reforma da EMEI Creche Estrelinha Dourada
- Reforma EMEI Creche Roda Pião
- Reforma EMEI Saci Pererê
- Reforma EMEI Creche Sementinha
- Reforma EMEI Walt Disney
- Construção Sala de Amamentação Berçário Curumim
- Construção Sala de Amamentação Berçário Favo de Mel
- Construção Sala de Amamentação Berçário Mãe Cristina
- Construção Sala de Amamentação Berçário Irmão Mauricio
- Construção de EMEI Santa Antonieta
- Reforma EMEF Américo Capelozza
- Reforma EMEF Geralda C. Vilaridi

OBRAS PREVISTAS

ORÇAMENTO 2014

- Reforma EMEF Nicacia Garcia Gil
- Construção Novo Prédio EMEF Myrthes Negreiro
- Reforma EMEF Nivando M Santos
- Construção de acessos para portadores de necessidades especiais.
- Construção de Ciclovias e Ciclo faixas
- Construção Corredores de Ônibus
- Desfavelamento nos Bairros
- Construção Praça de Alimentação Zona Leste
- Construção de Parques e Praças
- Reforma Teatro Municipal
- Reforma Espaço Cultural Ezequiel Bambini
- Reforma Biblioteca Pública Municipal

OBRAS PREVISTAS

ORÇAMENTO 2014

- Reforma e Construção Unidades Básicas de Saúde sendo:
Construção: Jd. América IV, Jd. Cavalari, Jd. Julieta, Jd. Marília, Clínica Zona Norte, Clínica Zona Sul, Clínica Santa Paula.
Reforma: USF Avencas, USF Altaneira, UBS Costa e Silva, USF Rosália, UBS JK, UBS Nova Marília, USF Novo Horizonte, UBS São Judas, USF Aeroporto, UBS Castelo Branco, UBS Bandeirantes, USF Marajó, USF Três Lagos.
Ampliação: UBS Chico Mendes, USF Campo Belo.
- Reforma Centro de Referência e Saúde do Trabalhador
- Conclusão da UPA Zona Norte
- Construção de Unidade Municipal de Fisioterapia
- Construção do CAPS ADIII (Tratamento Álcool/Drogas)
- Construção Unidade de Acolhimento (dependentes álcool/drogas)
- Reforma Sala de Vacinas
- Reforma Centro de Testagem e Aconselhamento.

OBRAS PREVISTAS

ORÇAMENTO 2014

- Reforma Centro de Educação Ambiental
- Revitalização do Bosque Municipal
- Construção de Galeria e Águas Pluviais
- Abertura, Alargamento e Remodelação de Vias Urbanas - Interligação Bairros (Figueirinha Cezar de Almeida; Interligação Bandeirantes com Shopping Marilia; Acesso ao Jardim Cavalari).
- Pavimentação Urbana – Recapeamento e Tapa Buraco
- Reforma de Abrigo de Passageiros
- Recuperação de áreas Degradadas (combate a erosão)
- Recuperação Erosão Jardim Santa Clara
- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.
- Construção e Reforma Centro Comunitários
- Construção e Conservação de Estradas e Pontes Rurais

OBRAS PREVISTAS

ORÇAMENTO 2014

- Construção de Refeitório da Secretaria de Agricultura
- Construção e Melhoria Pistas de Cooper.
- Instalação de Academias ao Ar Livre (sendo 4 academias – 1 Zona Sul; 1 Zona Norte; 1 Zona leste; 1 Zona Oeste).
- Melhoria Estádio Municipal Bento de Abreu.
- Remodelação Parque Aquático Municipal.
- Reforma Centros Esportivos de Lazer (Poli - esportivos).
- Reforma Centro Comunitário.
- Reestruturação Distrito Industrial Santo Barion.
- Implantação Posto de Informações Turísticas.
- Manutenção Terminal Rodoviário Urbano
- Serviço de Coleta de resíduos sólidos domiciliares

OBRAS PREVISTAS

ORÇAMENTO 2014

- Manutenção Praças Parques e Jardins.
- Manutenção de Unidades Assistenciais. Sendo:
Reformas Casa Pequeno Cidadão: Via Expressa; Santa Antonieta; Vila Coimbra; Santa Paula. Reforma serviços de acolhimento Feminino e Masculino. Construção Centro Dia Idoso Zona Sul. Construção CRAS Zona Oeste. Construção do CREAS.
- Obra de Tratamento e Afastamento de Esgoto. (DAEM)

LOA 2014

A reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da LC 101/2000 (LRF), deve ser estipulada pelo município em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base na Receita Corrente Líquida. O valor a ser reservado para o exercício de 2.014, é de R\$ 335.000,00.

A utilização deste valor é restrita, sendo ele destinado a cobrir despesas inesperadas e urgentes, mediante abertura de crédito especial ou extraordinário.

LOA 2014

No caso de não efetivação da arrecadação esperada, deverá a despesa ser limitada, conforme art. 9º da LC 101/2000 (LRF), segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

LOA 2014

Assim, conforme instrução do Manual Básico e Instruções do TCESP, relativo às normas da LRF, o município poderá optar pela limitação da despesa nas seguintes prioridades: Investimentos, ações desportivas e culturais, despesas com viagens, despesas de contratação de serviços, despesas com material de consumo. Os serviços essenciais, tais como manutenção do ensino, da saúde, da assistência social e o pagamento da folha de pagamentos não serão atingidos pela limitação.

LOA 2014

Os projetos e programas aqui apresentados, foram elaborados através das Audiências Públicas realizadas para elaboração do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Orçamento de 2014.

Prefeitura Municipal de Marília ***Secretaria de Economia e Planejamento***

***A Prefeitura Municipal de
Marília agradece a sua
atenção!***



PREFEITURA DE
MARÍLIA
crescendo
com a sua
gente